

SUNO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 40.011.225/0001-68

Código ISIN das Cotas nº BRSNFFCTF001

Código de Negociação na B3: SNFF11

ATO DO ADMINISTRADOR

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de administrador fiduciário ("Administrador"), resolve, conforme recomendação da **SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 15º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.223/0001-69, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório da CVM nº 12.124, de 9 de janeiro de 2012, na qualidade de gestora ("Gestor"), e nos termos da Cláusula 6.2 do regulamento do **SUNO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.011.225/0001-68 ("Fundo" e "Regulamento", respectivamente), aprovar a emissão e a realização da distribuição primária das cotas da 3ª (terceira) emissão do Fundo ("Novas Cotas" e "3ª Emissão", respectivamente), em classe única, cuja oferta será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a ser realizada sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), bem como seus principais termos e condições, incluindo:

- A. Número da Emissão:** a presente emissão representa a 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo;
- B. Tipo de Distribuição:** oferta pública, sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160;
- C. Montante Inicial da Oferta:** R\$ 151.937.040,00 (cento e cinquenta e um milhões, novecentos e trinta e sete mil e quarenta reais);
- D. Montante Mínimo:** R\$ 894.800 (oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), sem considerar a Taxa de Distribuição;
- E. Quantidade de Cotas:** 1.698.000 (um milhão e seiscentas e noventa e oito mil) Novas Cotas;
- F. Quantidade Mínima de Cotas:** 10.000 (dez mil) Novas Cotas;
- G. Lote Adicional:** não haverá possibilidade de colocação de cotas de lote adicional;
- H. Preço de Emissão:** R\$ 89,48 (oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), definido com base no valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de cotas emitidas ("Preço de Emissão");
- I. Taxa de Distribuição:** R\$ 0,15 (quinze centavos);
- J. Preço de Subscrição:** é o valor do Preço de Emissão acrescido da Taxa de Distribuição, totalizando R\$ 89,63 (oitenta e nove reais e sessenta e três centavos);
- K. Data de Emissão:** 23 de agosto de 2024;

- L. Número de Séries:** única;
- M. Classe:** única;
- N. Distribuição Parcial:** haverá possibilidade de distribuição parcial, observado o Montante Mínimo;
- O. Forma de Distribuição:** melhores esforços de colocação;
- P. Forma de Subscrição e Integralização:** as Novas Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, no âmbito da B3 e/ou no ambiente escritural, observada a possibilidade de integralização das Novas Cotas, por determinados investidores, mediante a compensação de créditos por eles detidos contra o Fundo, neste caso exclusivamente no ambiente escritural;
- Q. Direito de Preferência:** será assegurado aos Cotistas, cujas cotas estejam integralizadas no 3º (terceiro) Dia Útil contado da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta e aos procedimentos referentes ao exercício do direito de preferência ("Data-Base"), o direito de preferência na subscrição e integralização das Novas Cotas objeto da Oferta, na proporção de suas respectivas participações, respeitando-se os prazos operacionais necessários ao exercício de tal direito de preferência a ser definido nos documentos da Oferta ("Direito de Preferência"), nos termos da Cláusula 6.4 do Regulamento. Em conformidade com o Regulamento do Fundo, os Cotistas poderão ceder seu Direito de Preferência para Cotistas ou terceiros, observados os prazos e procedimentos operacionais do Escriturador;
- R. Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional:** encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a colocação da totalidade das Novas Cotas, será conferido aos Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência e que tiverem manifestado o seu interesse no exercício da subscrição das Sobras no âmbito do Direito de Preferência, o direito de subscrição das sobras, equivalentes à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da Emissão e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência ("Direito de Subscrição das Sobras" e "Sobras"). O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá direito no âmbito do exercício do Direito de Subscrição das Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, tenham incluído sua intenção em participar do Direito de Subscrição das Sobras. Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas (além daquele que o Cotista teria direito segundo o fator de proporção do Direito de Subscrição das Sobras), especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Novas Cotas existentes para as Sobras;
- S. Período de Distribuição:** o prazo de distribuição pública das Novas Cotas será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de divulgação do Anúncio de Início, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro;
- T. Público-Alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 30;
- U. Investimento Mínimo por Investidor:** 1 (uma) Nova Cota;
- V. Coordenador Líder:** MAX CAPITAL MARKETS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.290.187/0001-83;

- W. Coordenadores:** N/A;
- X. Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta serão aplicados pelo Fundo, de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento, inclusive CRI e cotas de outros FII, observada a forma de subscrição e integralização acima descritos; e
- Y. Demais Termos e Condições:** os demais termos e condições da 3ª Emissão estarão previstos nos documentos da Oferta.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo: